



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE - CTCIVIL

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **Audiência Pública**, no âmbito desta Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com o objetivo de debater a **disciplina do Contrato de Seguro** no processo de atualização do Código Civil.

Propõe-se, na condição de convidado, a presença de **representante da Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg)**.

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública destina-se a tratar da **permanência, adequação e articulação da disciplina legal do Contrato de Seguro no Código Civil**, considerando a entrada em vigor da **Lei nº 15.040, de 2024**, que institui o Marco Legal do Seguro no Brasil.

A referida lei estabelece normas próprias e específicas para o setor securitário, promovendo alterações significativas na legislação aplicável aos contratos de seguro. A superveniência de uma legislação especial abrangente levanta o questionamento, já debatido nesta Comissão, acerca da necessidade e da adequação de se manter, no Código Civil, capítulo ou dispositivos específicos sobre o Contrato de Seguro.

Essa reflexão, contudo, exige aprofundamento técnico, na medida em que a relação entre a codificação civil e a legislação especial deve ser cuidadosamente avaliada, a fim de evitar lacunas normativas, antinomias jurídicas ou insegurança jurídica para segurados, seguradoras e para o próprio Poder Judiciário.

Diante desse cenário, é imperativo que o processo de atualização do Código Civil se harmonize com a Lei nº 15.040, de 2024. A realização de Audiência Pública mostra-se, portanto, o fórum adequado para o debate técnico da matéria, permitindo a análise qualificada dos impactos da legislação especial sobre a disciplina civil do seguro.

Para subsidiar tecnicamente o debate, a Audiência Pública deve contar com a participação da **Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg)**, entidade representativa do setor, que reúne experiência institucional e conhecimento técnico indispensáveis aos trabalhos desta Comissão. Sua contribuição permitirá esclarecer dúvidas, apresentar os impactos da Lei nº 15.040, de 2024, e auxiliar na tomada de decisão quanto à manutenção, revisão ou eventual supressão de dispositivos relativos ao seguro no Código Civil.

Ressalte-se que a indicação ora apresentada refere-se ao primeiro convidado, **sem prejuízo de futuras indicações, pelo autor ou pelos demais Parlamentares desta Comissão, mediante requerimentos próprios**.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2025.

**Senador Carlos Portinho
Líder do Partido Liberal**